

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3693/1991

Ementa

ALTERA A LEI 2.438/80, PARA FIXAR PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREVENTIVO DO TABAGISMO E DO ALCOOLISMO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/03/1991 12/03/1991 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5298/1990 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Retificação: IOM 02/04/1991.

Veto Total Rejeitado

SAÚDE - campanhas/programas

SAÚDE - fumo

SAÚDE - bebidas alcoólicas

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

08/04/1992 <u>Decreto Legislativo nº 506/1992</u> Insubsistente



Câmara Municipal de Jundiai Sao Paulo

LEI 3693/1991

Ths 2/2 &3

Proc. 17:865

(proc. 17.865)

LEI Nº 3.693, DE 05 DE MARÇO DE 1991

Altera a Lei 2.438/80, para fixar período de implantação do programa preventivo do tabagismo e do alcoolismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de fevereiro de 1991, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 2.438, de 07 de novembro de 1980, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º É instituído o Programa de Prevenção, Controle e Esclarecimento dos males causados pelos vícios do tabagismo e do alcoolismo, cuja implantação dar-se-á, anualmente, na primeira semana de abril."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil no vecentos e noventa e um (05.03.1991).

JOÃO CARLOS LOPES, Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

ż

/vsp